



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JUIZ DE FORA

Prezados senhores/senhoras

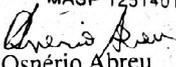
Juiz de Fora, 19 de maio de 2020.

Com meu cordial cumprimento, venho, por meio deste, responder ao requerimento protocolado no setor administrativo na data de 11 de maio do corrente ano. Na oportunidade informar que de acordo com a Portaria SUASE Nº 11 de 26 de março de 2020 em seu artigo 2º "Fica permitida a adoção do regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24X72) para os Agentes Socioeducativos, a critério das direções gerais dos Centros Socioeducativos, que deverão preservar a manutenção: da proporção adequada de servidores nas Unidades socioeducativas, das atividades e escoltas, acompanhamento, vigilância e atendimento; da segurança e da ordem dentro das Unidades" e no artigo 2º §4º "A adoção da escala de que se trata esta Portaria não impede a manutenção dos demais regimes de trabalho em plantão em um mesmo Centro Socioeducativo, podendo os mesmos coexistirem, sendo possível a aplicação a apenas parte dos servidores, a critério e conveniência da direção geral, e sob responsabilidade desta." as escalas de plantão e o quantitativo de servidores do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora já foram definidas de acordo com rotina institucional da unidade. Cabe ressaltar que o Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, em cumprimento das orientações da SUASE, está tomando todas as medidas possíveis para prevenção ao COVID-19.

Sem mais, é o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Osnério Abreu
Diretor Geral CSEJF
MASP 1251401-4


Osnério Abreu
Diretor Geral CSEJF
MASP 1.251.401-4